DECISÃO

PROCESSO Nº: 2846/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção

Trata-se de recurso interposto pela Empresa MATERIAL BRUTU – ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI sob o argumento de que a empresa RFL COMERCIAL LTDA, apresentou marcas inexistentes, marcas sem registro e que não atendem as exigências do edital, requerendo a inabilitação e desclassificação da proposta apresentada pela referida empresa.

Concedido prazo para as empresas interessadas apresentarem contrarrazões (fl. 1360), no entanto, decorrido o prazo não foi apresentado contrarrazões.

Desta feita, em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente, tem-se que a administração não tem como precisar todas as marcas existentes no mercado, sendo de responsabilidade da empresa contratada a entrega do produto de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

Vale resaltar, que o produto deverá atender às especificações do Edital, no qual será verificado no momento da entrega, pelo fiscal de contrato, o que não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora do pregão quanto a qualidade do produto, bem como a responsabilidade por qualquer irregularidade.

Considerando a transparência e a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, havendo interesse, a empresa recorrente poderá acompanhar a entrega e conferência dos produtos.

Desta forma, Decido por conhecer o recurso interposto pela a empresa Empresa MATERIAL BRUTU – ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, e no mérito, **negar – lhe provimento.**

Iúna/ES, 03 de maio de 2021.

WALDREN MARCELO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças